ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
CNPJ: 83.026.773/0001-74 **Telefone:** (49) 3644-6700
Endereço: Rua Santos Dumont, 413 - Centro
CEP: 89950-000 - Dionísio Cerqueira

Concorrência
10/2026

Número Processo: 10/2026
Data do Processo: 05/02/2026

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, NO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2026, 2/2026, 3/2026

Reuniram-se no dia 23/02/2026, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 6716/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 10/2026 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

No curso do procedimento licitatório, o agente de contratação procedeu ao credenciamento dos representantes legais e proponentes das empresas participantes, entre as quais constam:

- FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA

Com o objetivo de assegurar a regularidade e a idoneidade das participantes, foi realizada consulta junto à Controladoria-Geral da União (CGU), com foco na verificação de eventuais sanções ou restrições aplicáveis às empresas e a seus sócios majoritários, em observância ao disposto na Lei nº 8.429/1992, que trata das sanções cabíveis por atos de improbidade administrativa.

Verificou-se, ainda, que a empresa: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA foi devidamente classificada para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais apresentadas pelas empresas FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA, conforme previsto no edital.

Após a análise das propostas, verificou-se que as empresas atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos convocatórios, estando suas propostas em conformidade com os critérios técnicos e comerciais exigidos. Em razão disso, foram devidamente classificadas para a fase de lances verbais.

Na sequência, deu-se início à etapa de lances, realizada em sessão pública, observando-se rigorosamente os critérios e procedimentos previstos no edital e na legislação vigente.

Encerrada a fase competitiva, constatou-se que a(s) proposta(s) final(is) apresentada(s) permaneceu(ram) compatível (eis) com o Termo de Referência, atendendo às condições técnicas e econômicas estabelecidas, razão pela qual foi(ram) aceita(s) pelo pregoeiro, na forma da lei.

Ressalta-se que a aceitação da proposta não exime a responsabilidade da(s) área(s) demandante(s) e dos fiscais de contrato quanto ao acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado, devendo ser rigorosamente observados os aspectos de quantidade, qualidade, prazos e demais condições fixadas no edital e no Termo de Referência, nos termos do Decreto nº 6.715/2023 e demais normativos aplicáveis.

Caberá, ainda, à área competente a gestão contratual, assegurando a fiel execução do contrato e a efetiva entrega dos serviços ou produtos contratados, em conformidade com as disposições legais e contratuais.

Dando sequência aos trabalhos, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, qual seja, FORTALEZA VIDROS E AÇOS LTDA.

Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa atendeu às exigências previstas no edital, estando a documentação em conformidade, exceto quanto à Certidão Negativa Federal, a qual se encontra vencida.

Verificou-se, contudo, que a referida empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123.

Dessa forma, nos termos da legislação vigente, fica suspensa a presente sessão, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa proceda à regularização da pendência relativa a negativa federal, sob pena de inabilitação.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa, ficando desde já consignado que será oportunamente designada data para sua continuidade.

Lote: 1

Participante: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Campo Esportivo da Linha Campinho, localizado no interior do município de Dionísio Cerqueira – SC - Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Campo Esportivo da Linha Campinho, localizado no interior do município de Dionísio Cerqueira – SC	1,000	LOTE		191.512,1500	191.512,15

Total do Participante: 191.512,15

Total Geral: 191.512,15

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Dionísio Cerqueira, 23/02/2026

JEAN ROBSON WUST
AGENTE_CONTRATACAO

IVONETE FATIMA LANZA
MEMBRO

SIMONE ROSTIROLLA
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ROBINSON HART
(FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA)